

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023

STIUEG / CEPASA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS, situado à Rua R-2 nº 210, setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.642.594/0001-05, a seguir denominado **STIUEG**, neste ato representado por seu Diretor Sr. Donisete Candido Vaz e a empresa **CENTRAL ENERGÉTICA PALMEIRAS S.A.**, situada à Rodovia GO, s/nº, Km 04, Fazenda Lydia Marina, Zona Rural, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.348.048/0001-37, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada(a) por seus Diretores, Sr. Aguinaldo Alvares Gimenes de Jesus e Alessandro Di Domenico celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

VIGÊNCIA E DATA-BASE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores **eletricitários** do **STIUEG** que são trabalhadores da EMPRESA, com abrangência territorial em Palmeiras de Goiás.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

A EMPRESA mantém e reajustará, a partir de 1º janeiro de 2022, o piso salarial mínimo da categoria para o valor de R\$ 1.990,60 (um mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro - Piso Salarial por Nível

A EMPRESA mantém e reajustará, a partir da vigência do presente Contrato, piso salarial para o Auxiliar de O&M para o valor de R\$ 2.730,20 (dois mil setecentos e trinta reais e vinte centavos), para o Técnico de nível médio para o valor de R\$ 3.948,10 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e para os cargos que exigem o nível superior, para o valor de R\$ 4.588,60 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo segundo - Piso Salarial de Engenheiro

A EMPRESA, na vigência do presente Acordo Coletivo, garantirá a todo Engenheiro o pagamento do Piso Salarial previsto na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL / GANHO REAL

A EMPRESA, reajustará em 1º de janeiro de 2022, o salário de todos os empregados admitidos até 31/12/2021 no percentual de 10,16%, correspondente à inflação medida pelo INPC, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, incidente sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO

A EMPRESA mantém o pagamento mensal de salário até o último dia útil de cada mês.

DS DS DS DS


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023

STIUEG / CEPASA

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º Salário

CLÁUSULA SEXTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A EMPRESA, mantém e fará a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário sempre e quando solicitado pelo empregado, conforme procedimentos internos.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

A EMPRESA, mantém pelo "trabalho extraordinário" realizado de segunda a sábado o pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e aos domingos, folgas e todos os feriados, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Primeiro – Fica fixado um banco de horas, no qual serão registradas as horas extras trabalhadas de segunda a sábado e as horas a serem compensadas pelos empregados até um limite de 50 horas por período, sendo 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, devendo o excedente ser devidamente pago ou descontado.

Parágrafo Segundo – Ao final de cada período, as horas extras trabalhadas deverão ser pagas de acordo como o caput desta cláusula e as horas não compensadas pelos trabalhadores pelo não requerimento da empresa, serão abonadas. Fica ainda fixada a necessidade de comunicação prévia para o acionamento do banco de horas.

Parágrafo Terceiro - A EMPRESA, mantém o divisor de 180 (cento e oitenta) horas, a partir de 01/01/2022, para o cálculo da hora extra do pessoal que trabalha em turno ininterrupto.

Parágrafo Quarto - A EMPRESA, mantém, a partir de 01/01/2022, para os trabalhadores de turno ininterrupto, o recebimento de horas extras quando o seu turno coincidir com um feriado, conforme a súmula 146 do TST.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA OITAVA – PERICULOSIDADE

A EMPRESA, assegura aos seus empregados o pagamento do adicional de periculosidade na forma da lei, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre todas as verbas salariais.

Adicional de Sobreaviso

CLÁUSULA NONA – SOBREAVISO

A EMPRESA, garante que o empregado escalado pela empresa, terá conhecimento prévio através da divulgação das escalas de sobreaviso, para permanecer em regime de sobreaviso, independente do instrumento utilizado ser rádio, telefone fixo, celular ou outro, terá as horas sob este título contadas à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

As negociações referentes a esta cláusula voltarão a ser discutidas entre EMPRESA e STIUEG em até 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho.

DS DS DS DS


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023

STIUEG / CEPASA

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A **EMPRESA** mantém e concede, a partir de 01/01/2022, o valor de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), sendo fornecido até o primeiro dia útil de cada mês de uso, inclusive nas férias e licença médica, para todos seus empregados, na forma de cartão magnético.

Parágrafo Primeiro - O valor unitário do cartão referido no caput será de R\$ 55,91 (cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalham mediante escala de plantão farão jus a diferença entre o número de cartões alimentação recebido nos termos do *caput* da cláusula e o número de dias trabalhados de acordo com a escala, sempre que excederem 22 (vinte e dois) dias mensais.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE

A **EMPRESA**, mantém a todos os trabalhadores a partir de 01/01/2021 o valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) a título de auxílio combustível, em depósito no cartão de benefício, exceto em casos de afastamentos previdenciário, auxílio maternidade e férias.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A **EMPRESA**, mantém o Plano de Assistência Médico-Hospitalar (com abrangência nacional/apartamento) e Odontológica para todos seus empregados e seus dependentes, de conformidade com a Lei nº. 9.656/98.

Parágrafo Único - A **EMPRESA**, mantém e se responsabiliza 100% (cem por cento) pelas despesas do plano de cada empregado e seus dependentes, inclusive as coparticipações no caso de exigência da operadora de saúde.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO ACIDENTÁRIO

A **EMPRESA** complementarará, a partir da vigência deste acordo, o auxílio doença acidentário aos empregados afastados por doença, acidentes do trabalho e/ou por serem vítimas de doenças profissionais. O valor será correspondente à diferença da média entre as 6 (seis) últimas remunerações e o valor do referido auxílio pago pelo INSS, excluindo-se as deduções legais. O pagamento ocorrerá até 7 (sete) dias após o comunicado.

Parágrafo Único - Todas as despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais serão cobertas integralmente pela **EMPRESA**.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE / BABÁ

A **EMPRESA** mantém, a partir de 01 de janeiro de 2022, o reembolso das despesas com babá ou creche, mediante apresentação de comprovação, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para filhos com idade de até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses, de todos os empregados.

DS DS DS DS


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023

STIUEG / CEPASA

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCENTIVO EDUCAÇÃO

As negociações referentes a esta cláusula voltarão a ser discutidas entre **EMPRESA** e **STIUEG** em até 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

A **EMPRESA** mantém sua participação de 100% (cem por cento) do prêmio de seguro de vida em grupo dos empregados que optarem pela adesão ao plano de seguro em vigor no valor equivalente a 26 (vinte e seis) remunerações, com o valor mínimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de falecimento do empregado, cônjuge ou filhos, a **EMPRESA** concederá o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de auxílio-funeral, mediante o seguro de vida.

RELAÇÕES DE TRABALHO/CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

Política para Dependentes

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOIO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

A **EMPRESA** mantém, a partir de 01 de janeiro de 2022, o benefício mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para tratamento especializado de dependente com deficiência - doença congênita, mental, motora ou sensorial e distúrbios graves da fala ou comportamento.

Parágrafo Único - Os empregados deverão apresentar periodicamente atestado médico constatando a deficiência do dependente.

JORNADA DE TRABALHO DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO

A **EMPRESA**, mantém a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:00h, com intervalo de 1:00h (uma hora) para refeição e repouso, exceto para os trabalhadores de regime de turno de revezamento.

Parágrafo Único - Os empregados de escala ininterrupta de revezamento terão uma jornada diária de 8 (oito) horas com intervalo de uma hora para refeição e/ou repouso na empresa. Ficando garantido que a jornada mensal de trabalho será inferior a jornada legal para turnos ininterruptos de 6 (seis) horas. Fica garantido também o direito de troca de horários entre os empregados de turno ininterruptos, mediante autorização prévia do superior imediato. Não há obrigatoriedade do ponto no intervalo.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023

STIUEG / CEPASA

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO HORÁRIO FLEXÍVEL E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Para os empregados administrativos da EMPRESA, exceto gerentes, coordenadores e especialistas, será adotado o sistema de horário flexível para todas as jornadas de trabalho de segunda a sexta-feira, cujo início da primeira jornada poderá ser antecipado ou postergado em até 02h (duas horas) com o correspondente acréscimo ou diminuição no final da jornada, sem alterar o total diário de horas de trabalho correspondente.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso superior a 02 h (duas horas) para o início da jornada, os minutos excedentes não serão passíveis de compensação no próprio dia, sendo prioritariamente abatidos de horas extras ou, em último caso, descontados do empregado a título de atraso.

Parágrafo Segundo - As partes acordam que a utilização da flexibilidade deverá atender ao princípio da excepcionalidade, posto que o horário de jornada é aquele fixado pelo empregador.

Parágrafo Terceiro - A flexibilização prevista nesta cláusula não se aplica aos empregados cuja atividade se desenvolva sob escala de trabalho ou regime de turno de revezamento ou em serviços essenciais.

FÉRIAS E LICENÇAS

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS

A EMPRESA mantém, conforme previsão do Artigo 134 da CLT e de seus parágrafos, que os empregados poderão optar pelo parcelamento das férias em até 3 (três) períodos, desde que um dos períodos tenha no mínimo 14 (quatorze) dias e os outros dois, no mínimo 5 (cinco) dias cada um. O início de férias, individuais ou coletivas, não poderão iniciar em até 2 dias antes do descanso semanal remunerado e/ou coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

Parágrafo Único - Os empregados com idade superior a 50 (cinquenta) anos de idade também poderão optar pelo parcelamento nos mesmos moldes previsto no caput desta cláusula, desde que solicitado pelo próprio empregado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do vencimento do período aquisitivo.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

A EMPRESA mantém, a partir de 01 de janeiro de 2022, a gratificação de férias, previsto no Inciso XVII, do Art. 7.º da Constituição Federal, para valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário normal.

Licença Maternidade/Paternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

A EMPRESA, a partir da assinatura do presente acordo, garantirá a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias e a licença paternidade por 5 (cinco) dias corridos, conforme a lei.

DS DS DS DS


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023 STIUEG / CEPASA

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS

A **EMPRESA** mantém e se compromete a efetuar desconto em folha de pagamento das mensalidades de seus empregados associados ao **STIUEG**, repassando os respectivos valores para conta bancária do **STIUEG** até o dia 5 (cinco) de cada mês. A **EMPRESA** se compromete ainda, a encaminhar ao **STIUEG**, sempre que solicitado, a relação dos trabalhadores com seus respectivos valores descontados.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RETROATIVOS

A **EMPRESA** efetuará até 31/03/2022 o pagamento de todas as diferenças de valores retroativos a data-base decorrentes do presente acordo, sendo tudo discriminando no demonstrativo de pagamento dos empregados.

Parágrafo Único: considerando que os valores referentes às diferenças retroativas de vale alimentação, decorrentes do reajuste da cláusula décima primeira, são pagos a título de indenização sobre os mesmos não incidirão quaisquer descontos fiscais ou previdenciários. Entretanto, no caso de cobrança a tal título a empresa acordante se responsabiliza integralmente pelos referidos recolhimentos.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MULTA CONVENCIONAL

Em caso de descumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, fica estabelecida o valor do Piso Salarial Mínimo da Categoria, cláusula terceira deste acordo, por descumprimento de qualquer cláusula do acordo, reversível à parte prejudicada.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmeiras de Goiás/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo Coletivos.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2022.

CENTRAL ENERGÉTICA PALMEIRAS - CEPASA

DocuSigned by:



431C901A4CEC497...

Aginaldo Alves Gímenes de Jesus

Diretor

CPF: 053.644.668 - 76

DocuSigned by:



CA1C579778E54D8...

Alessandro Di Domenico

Diretor

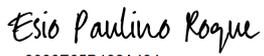
CPF: 807.388.770-34

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT) - 2022-2023 STIUEG / CEPASA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS

DocuSigned by:

55E25E902BE94CE...
Donisete Cândido Vaz
Membro do Conselho Fiscal
CPF 283.673.591-00

DocuSigned by:

3086E65D132A494...
Esio Paulino Roque
Diretor para assuntos jurídicos
CPF 863.677.731-34

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

C1DD1AA87DB442A...
Andressa Campos Fedossi
CPF: 343.012.808-04

DocuSigned by:

C930845243454FA...
Adilson Domingos do Prado
CPF: 323.144.001-78

DS

Justiça

DS


DS


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D5C81C80AFE64301AC480E57EDFBE9CB

Status: Concluído

Assunto: Assinatura ACT 2022_2023 CEPASA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 25

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Grazielle Mazuco Spindola

FAZ LINHA ALMEIDA, SN

ANTONIO PRADO, RS 95250-000

grazielle.mazuco@ht-hidrotermica.com.br

Endereço IP: 186.225.112.58

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Grazielle Mazuco Spindola

Local: DocuSign

15/03/2022 11:31:15

grazielle.mazuco@ht-hidrotermica.com.br

Eventos do signatário

Andressa Campos

andressa.campos@ht-hidrotermica.com.br

Gerente de Gestão de Pessoas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



C1DD1AA87DB442A...

Registro de hora e data

Enviado: 15/03/2022 11:38:07

Visualizado: 15/03/2022 11:40:37

Assinado: 15/03/2022 11:41:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.225.112.58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2022 11:40:37

ID: e0170b94-2429-46e7-a141-8d0991cdd002

Yolanda Gentil Guedes Chelles Escobar

yolanda.escobar@ht-hidrotermica.com.br

Juridico

DA ILHA ENERGETICA S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.139.154.229

Enviado: 15/03/2022 11:41:02

Reenviado: 17/03/2022 12:40:25

Visualizado: 22/03/2022 10:52:47

Assinado: 22/03/2022 10:52:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Aguinaldo Alvares Gimenes de Jesus

aguinaldo.gimenes@ht-hidrotermica.com.br

Diretor

DA ILHA ENERGETICA S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



431C901A4CEC497...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 186.225.112.58

Enviado: 22/03/2022 10:52:55

Visualizado: 22/03/2022 13:56:35

Assinado: 22/03/2022 13:57:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Alessandro Di Domenico

alessandro.dd@bolognesienergia.com.br

Diretor

DA ILHA ENERGETICA S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



CA1C579778E54D8...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.139.154.229

Enviado: 22/03/2022 13:57:29

Visualizado: 22/03/2022 14:13:10

Assinado: 22/03/2022 14:13:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Donisete Candido Vaz donisetecv@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  55E25E902BF94CE...</p>	<p>Enviado: 22/03/2022 14:13:41 Visualizado: 23/03/2022 06:49:46 Assinado: 23/03/2022 06:53:37</p>

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.63.12.127
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2022 06:49:46
ID: d3a70fab-32cb-4e4f-b775-3527cbd52d26

Esio Paulino Roque
esioroque@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

308E65D132A494...

Enviado: 23/03/2022 06:53:40
Visualizado: 23/03/2022 07:32:26
Assinado: 23/03/2022 07:36:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.63.12.127
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2022 07:32:26
ID: e180b8dd-8648-4263-b1ac-ab030c9d1455

Adilson Domingos do Prado
stiueg@uol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

C930845243454FA...

Enviado: 23/03/2022 07:36:44
Visualizado: 23/03/2022 10:39:35
Assinado: 23/03/2022 10:39:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.63.12.127

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2022 10:39:35
ID: 3adc786c-7e3f-4386-9b69-dbb92d19b049

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/03/2022 11:38:08
Entrega certificada	Segurança verificada	23/03/2022 10:39:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/03/2022 10:39:51
Concluído	Segurança verificada	23/03/2022 10:39:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DA ILHA ENERGETICA S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DA ILHA ENERGETICA S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luzia.nascimento@ht-hidrotermica.com.br

To advise DA ILHA ENERGETICA S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luzia.nascimento@ht-hidrotermica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DA ILHA ENERGETICA S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luzia.nascimento@ht-hidrotermica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DA ILHA ENERGETICA S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to luzia.nascimento@ht-hidrotermica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DA ILHA ENERGETICA S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DA ILHA ENERGETICA S/A. during the course of your relationship with DA ILHA ENERGETICA S/A..